

**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO REGIONAL DE ITAQUERA DA
COMARCA DA CAPITAL/SP**

O **Dr. João Aender Campos Cremasco**, MM. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional de Itaquera da Comarca da Capital/SP, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0021510-87.2019.8.26.0007 - Cumprimento de Sentença

EXEQUENTE: FARLAN GOMES FERREIRA, CPF: 291.079.738-45

EXECUTADO: ARTE D FERRO, CNPJ: 14.607.257/0001-10, na pessoa de seu representante legal

1º LEILÃO: Início em **11/12/2020**, às **11:00hs**, e término em **16/12/2020**, às **11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 3.220,00**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em **16/12/2020**, às **11:01hs**, e término em **09/02/2021**, às **11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 1.610,00**, correspondente a **50%** do valor de suas avaliações.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: 07 (SETE) CADEIRAS MODELO TIFANI, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada; **04 (QUATRO) CADEIRAS EM FERRO COM ASSENTO ESTOFADO MODELO CAPRI**, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada; **06 (SEIS) CADEIRAS EM FERRO**, assento estofado redondo, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); **01 (UMA) MESA EM FERRO**, estrutura na cor branca, com tampo de vidro, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); **02 (DUAS) MESAS TIPO BISTRÔ EM FERRO**, com tampo redondo em madeira, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) cada uma; **01 (UMA) BANQUETA EM FERRO**, com

assento estofado redonda, no valor R\$ 120,00 (cento e vinte reais); e, **01 (UMA) BANQUETA EM FERRO** com assento estofado quadrado, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). **ENDEREÇO DO BEM:** Av. Francisco Ferreira Lopes, nº 3200 - Vila Jundiáí, Mogi das Cruzes/SP, CEP 87450-000. **DEPOSITÁRIO:** Sidnei Ribeiro da Silva, RG: 19.716.109-5. **Avaliação:** R\$ 3.220,00, em fevereiro de 2020.

Débito da ação: R\$ 3.171,68, em novembro de 2019, a ser atualizado até a data da arrematação, que não serão arcados pelo arrematante.

I - ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 32 dos autos. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

II - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido em caráter no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN).

III - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

IV - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA: Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC); e, **b) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos

bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

V - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será, conforme item "D" das fls. 41/42, de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário ou depósito judicial, caso seja critério do Juízo**. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º, Res. CNJ nº 236/2016). De acordo com o item "H" das fls. 41/42, *"eventual pedido de suspensão dos atos de alienação formulado por qualquer parte ou interessado será obrigatoriamente instruído, sob pena de não conhecimento e independentemente de ser a parte peticionante beneficiária da gratuidade judiciária, com o comprovante de depósito das despesas processuais relativas ao adiamento, bem como da indenização pela desmobilização do leiloeiro, desde logo fixada em R\$ 1.000,00 (um mil reais) por lote anunciado, independentemente da avaliação do(s) bem(ns) que o(s) compõe(m), considerando tratar-se de custos fixo"*.

VI - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrendimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VII - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932, Provimento CSM

nº 1625/2009 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

São Paulo, 03 de novembro de 2020.

Dr. João Aender Campos Cremasco

Juiz de Direito